



# Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



<p><b>Vinicius Chaves de Araújo</b> Subdefensor Público Geral</p> <p><b>Hugo Fernandes Matias</b> Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude</p> <p><b>Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva</b> Coord. de Direito Civil</p> <p><b>Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior</b> Coordenadora de Direito Penal</p>	<p><b>Gilmar Alves Batista</b> Defensor Público Geral</p> <p><b>Livia Souza Bittencourt</b> Corregedora Geral</p> <p><b>Sattva Batista Goltara</b> Assessora de Gabinete</p>	<p><b>Valdir Vieira Júnior</b> Chefe de Gabinete</p> <p><b>Marcello Paiva de Mello</b> Coord. de Execução Penal e Assessor Jurídico</p> <p><b>Ivan Mayer Caron</b> Coord. de Administração e Recursos Humanos</p> <p><b>Saulo Alvim Couto</b> Assessor de Controle Interno</p>	<p><b>Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo</b></p> <p><b>Gilmar Alves Batista</b> (Presidente do Conselho)</p> <p><b>Vinicius Chaves de Araújo</b></p> <p><b>Livia Souza Bittencourt</b></p> <p><b>Hellen Nicácio de Araújo</b></p> <p><b>Douglas Admiral Louzada</b></p> <p><b>Severino Ramos da Silva</b></p> <p><b>Leonardo Grobbério Pinheiro</b></p> <p><b>Elias Gemino de Carvalho</b></p> <p><b>Bruno Danorato Cruz</b></p>
---	--	--	---

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br)

## Defensoria Pública-Geral

**PORTARIA Nº. 1159, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **ELLEN CARDOSO FARIA**, nº. funcional 338305-92, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DPES REF QC-05**, a partir de 05/08/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de agosto de 2019.

**GILMAR ALVES BATISTA**

Defensor Público-Geral

**Protocolo 511819**

## Subdefensoria Pública-Geral

**PORTARIA DPES Nº 1158, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.**

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 16h do dia 05.08.2019, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para [substituicao@defensoria.es.def.br](mailto:substituicao@defensoria.es.def.br):

### NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Núcleo Especializado de Infância e Juventude - NUDIN: 05 a 16.08.2019

Vitória, 2 de agosto de 2019.

**Vinicius Chaves de Araújo**

Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 511756**

## Gerência de Recursos Humanos

**PORTARIA DPES Nº 1160 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS** DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

**TERMO DE COMPROMISSO DE LORENA PEREIRA CURTY** de 07/08/2019 a 06/08/2020 lotada na 2ª Defensoria de Família de Cariacica, no turno vespertino.

**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO JOAO PAULO MOTA ALVARENGA** lotada na 1ª Defensoria Cível de São Mateus, a partir de 01/07/2019.

Vitória, 02 de agosto de 2019

Josenir Peterle

Diretora de Gestão de Pessoas

**Protocolo 511774**

## Poder Legislativo

### Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

#### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Quarto Termo Aditivo ao Convênio para Cessão, conforme descrito abaixo:

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

**CESSIONÁRIA:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** Prorrogação do Convênio nº 001/2013 de Cessão da servidora JANAÍNA DO NASCIMENTO VALOIS.

**PROCESSO:** 140497

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 12 (doze) meses a contar do dia 10 de julho de 2019.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,

02 de agosto de 2019.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**

Subdiretora Geral da Secretaria

**Protocolo 511803**

## Poder Judiciário

### Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

**ATO Nº 346, de 31.07.2019.**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

EFETUAR a designação automática da servidora CAMILLE BELCHIOR DE OLIVEIRA para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral da 19ª ZE (FC-6), nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
PRESIDENTE

**Protocolo 511637**

## Comarca da Capital

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**  
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO  
Rua Doutor Annor da Silva, s/nº,  
Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP  
29107-355

Telefone(s): (27) 3149-2566 /  
(27) 2149-2600

Email: [5civel-vvelha@tjes.jus.br](mailto:5civel-vvelha@tjes.jus.br)  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0091480-09.2010.8.08.0035  
(035.10.091480-9)

AÇÃO: 156 - Cumprimento de Sentença

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Requerido: VIAÇÃO SANREMO LTDA**

MM. Juiz(a) de Direito de VILA VELHA - 5ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

## FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica(m) devidamente **INTIMADO(S) os terceiros Interessados e à Coletividade** de todos os termos da r. sentença que JULGOU PROCEDENTE o pleito autoral, para confirmar a decisão de fls. 85/86, determinando que o requerido se abstenha de cobrar tarifa aos passageiros idosos com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos.

## SENTENÇA

Fl: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, para confirmar a decisão de fls. 85/86, determinando que o requerido se abstenha de cobrar tarifa de passageiros idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do §4º, do artigo 20 do CPC. Publique-se a presente por meio de Edital no Órgão Oficial, a fim de dar conhecimento a terceiros interessados e à coletividade, face a seu caráter erga omnes. P. R. I. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Via Velha - ES, 10/07/2019  
MIRELLA RODRIGUES MELLO  
CHEFE DE SECRETARIA  
SUBSTITUTO(A)  
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

Este documento foi assinado eletronicamente por MIRELLA RODRIGUES MELLO em 10/07/2019 às 14:11:32, na forma da Lei Federal nº 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)" sob o número 06-3211-2187444

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento PODER JUDICIÁRIO Oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e